

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

192
4

LEI Nº 1061, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe de denominação de ruas do Loteamento Residencial "Jardim Progresso", nesta cidade.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de outubro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas abertas no imóvel urbano destinado a implantação do Loteamento Residencial "Jardim Progresso" de propriedade da empresa GHM Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, nesta cidade, identificadas ou conhecidas por Ruas Projetadas 01, 02 e 03, passam a ficar oficialmente denominadas conforme segue:

Rua projetada 1, denomina-se "Rua Antônio Morandin"

Rua projetada 2, denomina-se "Rua Abilio Morandin"

Rua projetada 3, denomina-se "Rua José Antônio Bonfim"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de outubro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO